



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

### **PORTARIA PROPLAD Nº 175, de 10 de dezembro de 2020.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 1692406),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 55/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 79/2020 (Processo nº 23067.037964/2020-96), firmado entre a Universidade Federal do Ceará e a Fundação de Apoio a Cultura, a Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - FUNDAÇÃO CETREDE, CNPJ sob o nº 31.302.808/0001-57, que tem como objeto o apoio administrativo e financeiro ao Projeto "Assessoramento do Processo de Avaliação Pedagógica e Gestão da equipe de avaliação do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, PNLD 2019 - Atualização e PNLD 2021".

#### **I – Coordenadora do Projeto.**

**Titular:** Ana Paula de Medeiros Ribeiro, SIAPE nº 2447645.

Lotação: Pró-Reitoria de Graduação

#### **II- Gestores do contrato**

**Titular:** Francisca Sylvania de Sousa Monte , SIAPE nº 387384

Lotação: Departamento de Economia Doméstica

**Suplente:** Sônia Maria Pinheiro de Oliveira, SIAPE nº 1166366

Lotação: Centro de Ciências Agrárias

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. Almir Bittencourt da Silva  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

---



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 10/12/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1698756** e o código CRC **45232A4A**.

---

**Referência:** Processo nº 23067.037964/2020-96

SEI nº 1698756